

## RESOLUÇÃO Nº 060/2000.

AUTORIZA FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A câmara municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 179, da constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1º - O subsídio fixo e variável dos vereadores terão os seguintes valores: subsídio fixo R\$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete Reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõem a parte variável do subsídio será devida ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do subsídio mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Os subsídios fixos e variáveis, bem como a Verba de Representação mencionados no Art. 1º e 3º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Implacação ou por outro que venha o substituir.

Art. 5º - A Remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (quinze por cento) do valor total dos subsídios mencionados no Art. 1º desta Resolução, até limite de 05 (cinco) reuniões mensais.

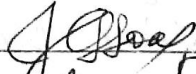
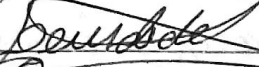
Art. 6º - A cada ausência sem justa causa do vereador às reuniões mensais da Câmara Municipal, ou Sessões será deduzido de  
continua

CONTINUAÇÃO RESOLUÇÃO N° 060/2000.

seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1° de junho de 2000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Divino, 06 de julho de 2000.

- a) Presidente - 
- b) Vice - Presidente - 
- c) Secretário - 